PREFEITURA DE
MARACANAÚ

AFIXADO
EM: 18/12/15
Ana Patrícia R. Cavalcante
MAT. 31520

LEI Nº 2.455, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DESAFETAR DA CATEGORIA DE BENS PÚBLICO DE USO COMUM DO POVO PARA OS DE BENS DOMINIAIS DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E A DOAÇÃO DOS IMÓVEIS QUE INDICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MARACANAÚ:

Faz saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar o bem da categoria de bens públicos de uso comum do povo e transferido para os de bens dominiais do Município de Maracanaú, disponível para doação, dois trechos de ruas, situados na Avenida Parque Central, s/n, bairro Distrito Industrial I, neste Município e Comarca de Maracanaú-CE, com as seguintes descrições:

I – Um terreno de formato irregular, constante de **Parte da Rua Central 1 (Trecho 1)**, compreendida entre a Avenida Parque Central e trecho 2, da Rua: Central 1, perfazendo uma área total de 11.486,87m², objeto da Matrícula nº 17610 do C.R.I. do 2º Ofício da 2ª Zona da Comarca de Maracanaú-CE, medindo e estremando da seguinte maneira: **Ao Leste** (frente), lado par, medindo 30,00m, partindo da estaca E6 à E7, no sentido Norte/Sul, com ângulo interno de 90°37', com parte da Avenida Parque Central, de propriedade do Município de Maracanaú; **Ao Oeste** (fundos), medindo 30,00m, partindo da estaca E11 à E1, no sentido Sul/Norte, com ângulo interno de 90°43', com a faixa de domínio da Rua Central 1 (Trecho 2), de propriedade do Município de Maracanaú; **Ao Sul** (lado direito), medindo um total de 387,82m, em 04 (quatro) segmentos: o primeiro, medindo 50,00m, partindo da estaca E7 à E8, no sentido Leste/Oeste, com ângulo interno de 89°23', com o terreno de propriedade de NORSA REFRIGERANTES LTDA., o segundo, medindo 100,00m, partindo da estaca E8 à E9, no sentido Leste/Oeste, com ângulo interno de 180°, com o terreno de propriedade de REFRESCOS CEARENSES LTDA., o terceiro, medindo 100,00m, partindo da estaca E9 à E10, no sentido Leste/Oeste, com ângulo interno de 180°, com o terreno de propriedade de REFRESCOS CEARENSES LTDA., e o quarto, medindo 137,82m, partindo da estaca E10 à E11, no sentido Leste/Oeste, com ângulo interno de 180°, com o terreno de propriedade de REFRESCOS CEARENSES LTDA., **Ao Norte** (lado esquerdo), medindo um total de 387,00m, em 03 (três) segmentos: o primeiro, medindo 100,00m, partindo da estaca E1 à E2, no sentido Oeste/Leste, com ângulo interno de 89°17', com o terreno de propriedade de NORSA REFRIGERANTES LTDA., o segundo, medindo 237,00m, partindo da estaca E2 à E3, no sentido Oeste,/Leste, com ângulo interno de 180°, com o terreno de propriedade de NORSA REFRIGERANTES LTDA., e o terceiro, medindo 50,00m, partindo da estaca E3 à E6, no sentido Leste/Oeste, com ângulo interno de

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ

AFIXADO
EM: 18/12/15
Ana Patrícia R. Cavalcante
MAT. 31520

180°, com a faixa de domínio da Avenida Parque Central, de propriedade do Município de Maracanaú;

II – Um terreno de formato irregular, compreendido entre a Rua Central 01 e a Avenida Parque Comercial, no Município de Maracanaú-CE, constante de **PARTE DA AVENIDA PARQUE CENTRAL**, perfazendo uma área total de 10.008,76m², objeto da Matrícula nº 17609 do C.R.I. do 2º Ofício da 2ª Zona da Comarca de Maracanaú-CE, medindo e estremando da seguinte maneira: **Ao Leste** (frente), lado par, medindo 200,42m, partindo da estaca E5 à E6-A, no sentido Norte/Sul, com ângulo interno de 90°47', com parte da Avenida Parque Central, de propriedade do Município de Maracanaú; **Ao Oeste** (fundos), medindo 200,00m, partindo da estaca E3-A à E4, no sentido Sul/Norte, com ângulo interno de 91°15', com o terreno de propriedade da NORSA REFRIGERANTES LTDA.; **Ao Sul** (lado direito), medindo 50,00m, partindo da estaca E6-A à E3-A, no sentido Leste/Oeste, com ângulo interno de 88°45', com parte do terreno da faixa de domínio da Rua Central 1 (Trecho 1), de propriedade do Município de Maracanaú; **Ao Norte** (lado esquerdo), medindo 50,00m, partindo da estaca E4 à E5, no sentido Oeste/Leste, com ângulo interno de 89°13', com parte da faixa de domínio da Avenida Parque Comercial, de propriedade do Município de Maracanaú.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar o bem público municipal descrito e caracterizados no art. 1º desta Lei a **NORSA REFRIGERANTES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Washington Soares, 55 - Água Fria, 8º andar e 9º andar (parte), Fortaleza, Estado do Ceará, CEP – 60.811-340, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.196.033/0001-06, para ampliação de sua unidade de produção de refrigerantes. (expansão da área de estocagem e aprimoramento dos seus processos logísticos internos, além de setorização mais lógica da sua operação, que possibilitará, no futuro, através da implementação das novas etapas do Plano Diretor, um aumento de sus capacidade produtiva)

Parágrafo único. A doação a que alude o *caput* fica condicionada a aquisição e doação por parte da empresa donatária – NORSA REFRIGERANTES LTDA.-, de equipamentos para a praça Henrique Mendes, constituídos por uma fonte cibernética interativa e pela réplica não funcional de locomotiva a vapor (Maria fumaça), especificados nas planilhas descritivas, integrantes dos memoriais descritivos, elaborados pela Secretária de Infraestrutura deste Município, limitando-se o investimento ao valor da área doada, ou seja, o valor de R$ 1.700,000,00 (hum milhão e setecentos mil reais), conforme Laudos de Avaliação nº 012/2015 e 013/2015, datados de14 de outubro de 2015.

Art. 3º. A doação da área indicada no *caput* do artigo 1º tem por finalidade a ampliação da empresa beneficiária, com responsabilidade ambiental, aprimoramento tecnológico e geração de novos empregos.

Art. 4º. Integram este diploma legal os Laudos de Avaliação nºs nº 012/2015 e 013/2015 datados de 14 de outubro de 20115 elaborados pela Coordenadoria de Controle de Bens Imóveis da Secretaria de Infraestrutura do Município de Maracanaú, conforme determina o art. 17, inciso I, da Lei nº 8.666/93, o Memorial Descritivo e a Planta de Situação, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura do Município de Maracanaú, e todos os documentos relativos aos terrenos a ser em doados e devidamente identificados no art. 1º desta

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ

AFIXADO
EM: 18/12/15
Ana Patrícia R. Cavalcante
MAT. 31520

lei e na documentação aqui especificada, bem como o Protocolo de Intenções firmado entre as partes.

Art. 5º. O imóvel ora doado não poderá ser transferido ou alienado, para terceiros ou modificada sua destinação expressa na escritura pública de doação, pelo período de 10 (dez) anos, podendo, entretanto, ser objeto de garantia real hipotecária, desde que tenham vínculos com o objetivo social da empresa.

Art. 6º. O não cumprimento, por parte da empresa beneficiada das obrigações aludidas na presente Lei, inclusive a inobservância dos prazos estabelecidos, e a não destinação devida do imóvel, resultará na reversão do bem ao patrimônio Municipal, que, neste caso, constará o consentimento por parte dos beneficiários, para que o Município reverta automaticamente o bem para o Poder Público, não assistindo ao donatário nenhum direito a reclamar, judicialmente ou extrajudicialmente, inclusive indenizações, a qualquer título.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS DEZOITO DE DEZEMBRO DE 2015.

FIRMO CAMURÇA
Prefeito de Maracanaú

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ

ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 093/2015 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.